



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº. 785/2023

Declara nula a decisão tomada na 1.528ª. Sessão Plenária e revoga a Resolução nº. 781/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª. Região – SP**, “*ad referendum*” do Plenário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 8.112/1990, em seu art. 145, parágrafo único, prevê que “O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior”;

CONSIDERANDO que o Plenário, durante a 1.528ª. Sessão Ordinária, criou Comissão de Sindicância para apurar os fatos e as consequências da edição da Resolução nº. 573/2012, concedendo-lhe prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que tal decisão foi formalizada pela Resolução nº. 781/2023;

CONSIDERANDO que a análise completa da referida questão exigiria prazo superior aos 30 (trinta) dias e à permitida prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que ilegalidades e vícios na origem de procedimentos de apuração de irregularidades podem ensejar a nulidade do processo e a ineficácia as ações de correção e punição dos agentes envolvidos,

R E S O L V E :

Art. 1º – Declarar nula a decisão tomada pelo Plenário, durante a 1.528ª. Sessão Ordinária, que instituiu Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e das consequências originadas com a edição da Resolução nº. 573/2012.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº. 781/2023.

Art. 3º – Determinar abertura de Processo Administrativo, para coleta dos elementos necessários à apuração almejada, submetendo-se o seu resultado ao Plenário, para ulterior deliberação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de julho de 2023


Pedro Afonso Gomes
Presidente